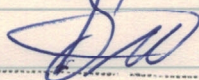


valor de 5% (cinco por cento), sobre o salário mínimo de referência vigente no mês de pagamento, estabelecido pelo governo Federal.

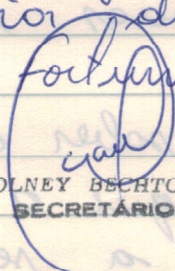
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação Orçamentária constante no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março/89, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de março de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 520

Abre Crédito Especial e
dá outras providências

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,

no uso de suas atribuições legais em
vigor:

Faz saber a todos os habitantes
do Município que a Câmara Municipal
votou e em sanção a seguinte lei:

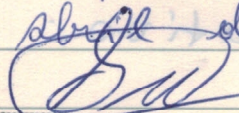
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no
valor de R\$ 275.750,00 (Quinhentos e
setenta e nove mil e setecentos e cinquenta
e cinco reais), para paga-
mento de despesas de execução an-
teriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo an-
terior serão por conta da omu-
ção parcial do Fundo de Reserva
Orçamentária.

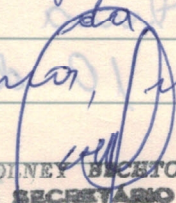
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
13 de fevereiro/89, com efeito retroati-
vo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 18 de abril de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei
na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BICKOLD
SECRETÁRIO